



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ATA Nº 23/2012

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2012

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Luís Manuel Nunes Sanches

Joaquim Fernando Ricardo

Ernesto Cunha

Francisco António Simões dos Santos Vaz

Roberto Cayuela Vaz Lavrador

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

HORA DE ABERTURA:

Dez horas

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

SALDO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2012 -----> Op. Orçamental: 3.876.008,10 €
Op. Não Orçamental: 510.540,18 €

1

❖ Pelas nove horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião extraordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

- **Cargos Dirigentes**
 - *Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia de 3º Grau*
 - *Alteração do artº 6º da “ Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis”*
 - *Despesas de representação*
- *3ª Revisão das GOP's 2011-2015 e Orçamento para 2012*
- *Compromissos Plurianuais*
- *Distinções Honoríficas*
- *Taxa de Direito de Passagem*
- *Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis*
- *Taxa do IRS a receber pelo Município*

Iniciados os trabalhos o **Presidente da Câmara** disse que dos assuntos agendados o referente à discussão e aprovação do Relatório de Contas da E.M. Sabugal+ e, conseqüentemente a Consolidação de Contas ficaria adiado para a próxima reunião, passando-se de seguida à discussão e aprovação dos seguintes assuntos: -----

CARGOS DIRIGENTES

❖ Relativamente a este assunto o Presidente da Câmara apresentou 3 propostas:

1. Regulamento para Cargos de Direcção Intermédia de 3º Grau.

“ PROPOSTA

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto veio proceder à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Este novo diploma veio introduzir algumas alterações significativas implicando a necessidade de decisões urgentes que terão que ser aprovadas pela assembleia municipal por forma viabilizar a reorganização dos serviços até ao final do corrente ano e o regular funcionamento da estrutura existente.

Assim, propomos a aprovação do seguinte regulamento pela câmara e assembleia municipal:

“REGULAMENTO PARA CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU DO MUNICÍPIO DO SABUGAL

Preâmbulo

7

As alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, possibilitaram a criação de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, assim a organização interna das instituições o exija e preveja.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto que veio proceder à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Abril, e 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, alterou algumas disposições relativas aos cargos de direção intermédia de 3.º ou inferior grau sendo necessário proceder à alteração do “Regulamento para cargos de direção intermédia de 3º e 4º grau do município do Sabugal” publicado na II série do Diário da República de 14 de Janeiro de 2011 de forma a adequa-lo à nova Lei.

Neste sentido, aprova -se o novo regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau Município do Sabugal.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece os cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Sabugal e respectivas competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º

São cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Sabugal os que nos termos do regulamentos orgânico correspondam a funções de coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

Artigo 3.º

Competências

Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Sabugal compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, ou o Presidente da Câmara se dele dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

Artigo 4.º

Recrutamento e seleção

1- Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos nos termos da legislação em vigor, possuindo no mínimo formação superior graduada de licenciatura e um mínimo de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível as habilitações referidas.

2- A seleção deverá recair no candidato que melhor corresponda ao perfil pretendido.

Artigo 5.º

Estatuto Remuneratório

No respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Sabugal corresponderá à 6.º posição remuneratória da carreira geral de técnico superior

Artigo 6.º

Disposição Final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica -se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro e

Artigo 7.º

Revogação e entrada em vigor

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.
2 - Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o regulamento anterior publicado na II série do Diário da República de 14 de Janeiro de 2011.”
posta a proposta a votação, foi aprovada, por unanimidade.-----

2. Alteração do art.º 6º da “ Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis.

“PROPOSTA

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto veio proceder à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Este novo diploma veio introduzir algumas alterações significativas implicando a necessidade de decisões urgentes que terão que ser aprovadas pela assembleia municipal por forma viabilizar a reorganização dos serviços até ao final do corrente ano.

Assim propõe-se a seguinte alteração à “Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis aprovada pela assembleia municipal e publicada na II série do Diário da República de 31 de dezembro de 2010.

A proposta de alteração deverá ser aprovada pela câmara e submetida à apreciação da assembleia municipal.

Propõe-se a alteração do artigo 6º que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º
(...)”

Podem ser criadas um número máximo de 5 unidades orgânicas flexíveis das quais:

- a) Três, lideradas por um chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2) conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 8º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto;

- 7
- b) Uma, liderada por um chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2) conforme nº 1 do artigo 21º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto);
- c) Uma, liderada por um dirigente intermédio de grau 3;”

Assim a Visão, Missão, Princípios e Valores a adotar pelos serviços municipais, o modelo da estrutura orgânica e o número de unidades orgânicas flexíveis passa ser a seguinte:

“I - VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES A ADOPTAR PELOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, O MODELO DA ESTRUTURA ORGÂNICA E O NÚMERO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS:

Artigo 1º

Visão

Afirmar o Município no panorama nacional, sendo reconhecido pela prestação de um serviço público eficaz e eficiente, apostando na modernização, inovação e desenvolvimento do Concelho.

Incentivar uma cultura de excelência, orientada para a promoção da qualidade de vida e satisfação dos munícipes e visitantes do Sabugal, nas vertentes económica, social e ambiental.

Artigo 2º

Missão

Contribuir para a satisfação das necessidades e expectativas dos Munícipes, recorrendo a práticas de gestão, tecnologias e infra-estruturas inovadoras, bem como apoiar continuamente outras Organizações que contribuam para a promoção e desenvolvimento do Concelho.

Artigo 3º

Princípios

1. Modernização e Inovação.
2. Resposta eficaz e eficiente às solicitações dos Munícipes.
3. Competência no atendimento ao Munícipe.
4. Orientação para a Qualidade na prestação dos serviços.
5. Dinamização do Concelho.

Artigo 4º

Valores

1. Seriedade e Sobriedade.
2. Ética Profissional.
3. Valorização dos Colaboradores.
4. Satisfação dos Munícipes.

Artigo 5º

Modelo da Estrutura Orgânica

Os Serviços Municipais adotam uma estrutura hierarquizada.

Artigo 6º

Número de Unidades Orgânicas Flexíveis

Podem ser criadas um número máximo de 5 unidades orgânicas flexíveis das quais:

- a) Três, lideradas por um chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2) conforme alínea b) do nº 1 do artigo 8º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto;

b) Uma, liderada por um chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2) conforme nº 1 do artigo 21º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto);

Uma, liderada por um dirigente intermédio de grau 3;

Artigo 7º

Equipas de Projeto

Pode ser criada 1 equipa de projeto.”

posta a proposta a votação, foi **aprovada**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor de: Presidente da Câmara, Vice- presidente e Vereadores: Ernesto Cunha e Joaquim Ricardo e os votos contra dos vereadores: Francisco Vaz, Luís Sanches e Roberto Lavrador, tendo o vereador Francisco Vaz feito a declaração de voto que se transcreve “ *Em Dezembro de 2011 o Sr. Presidente trouxe à reunião deste Executivo Municipal a proposta de reestruturação dos serviços, tendo os vereadores do Partido Socialista optado pela abstenção, atendendo a que a estrutura apresentada seria aquela que o Sr. Presidente considerava a que melhor lhe permitiria desenvolver a sua atividade.*

Chamámos, no entanto, a atenção para o conteúdo do então chamado Documento Verde que impediria, se fosse para a frente, a existência de um número tão elevado de chefias, que, lembramos, poderiam atingir os quantitativos de:

- a) Seis Divisões: unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de nível 2;
- b) Nove Serviços: unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de nível 3;
- c) Dois Núcleos: unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um dirigente intermédio de nível 4.

Considerámos que na altura seria mais avisado aguardar algum tempo para que a estrutura aprovada estivesse de acordo com a legislação a publicar.

Não o considerou assim o Sr. Presidente e as propostas hoje apresentadas são a consequência de um ato pouco pensado e cuja urgência não compreendemos.

Mas porquê apresentar com tanta urgência que até justificou uma reunião extraordinária esta proposta que, mais uma vez, parece elaborada em cima do joelho e apenas para cumprimento da Lei.

Na verdade, e face à estrutura que o Sr. Presidente fez aprovar em Dezembro de 2011 e que, naturalmente, concretizava a proposta apresentada em 2010, quais são as Divisões, Serviços e Núcleos que permanecem e quais os que vão ser extintos?

Na verdade, há nove meses, o Sr. Presidente apresentava uma estrutura organizacional que era aquela que lhe permitia gerir com eficácia e com eficiência o Município.

E agora? Qual a estrutura alternativa?

Por outro lado, o Sr. Presidente, sem qualquer justificação, pretende criar mais um cargo de chefe de divisão, o que a lei lhe permite e até poderia ser necessário mas que em nosso entender, só poderia ser analisado face a uma proposta concreta de organização dos Serviços Municipais que prove a sua necessidade.

Por tudo isto, os Vereadores do Partido Socialista consideram que a proposta deveria ser retirada e deveria voltar a este Executivo acompanhada de uma proposta de nova estrutura organizacional justificativa da criação dos cargos dirigentes agora propostos.

A não ser assim, somos obrigados a votar contra.”-----

3. Despesas de representação:

“PROPOSTA

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto veio proceder à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Este novo diploma veio introduzir algumas alterações significativas implicando a necessidade de decisões urgentes que terão que ser aprovadas pela assembleia municipal por forma viabilizar a reorganização dos serviços até ao final do corrente ano e o regular funcionamento da estrutura existente.

Até à entrada em vigor da presente Lei as despesas de representação dos dirigentes municipais eram um direito conferido por lei. Este novo diploma faz depender o pagamento de despesas de representação aos dirigentes municipais da aprovação da assembleia municipal.

Dispõe o nº 1 do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto que aos titulares de cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração local.

O valor fixado para os cargos de direção intermédia de 2º grau que são aqueles que podem ser providos no município é de 194,82 Euros.

Propomos pois a aprovação, pela câmara e assembleia municipal, do pagamento de despesas de representação aos chefes de divisão municipal nos termos do disposto no nº 1 do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto”-----

posta a proposta à votação, foi **aprovada**, por unanimidade.-----

9

1ª REVISÃO DAS GOP'S 2011-2015 E ORÇAMENTO PARA 2012

❖ Relativamente a este assunto o **Presidente da Câmara** disse que se tratava apenas de uma revisão destinada a inserir rubricas que se tornaram necessárias, tendo depois dado as explicações solicitadas pelos diferentes membros do executivo. Não havendo intervenções, o documento foi posto a votação, tendo sido **aprovado**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor de: Presidente da Câmara, Vice-Presidente e vereadores: Ernesto Cunha e Joaquim Ricardo e as abstenções dos vereadores: Francisco Vaz, Luís Sanches e Roberto Lavrador, tendo o vereador Francisco Vaz feito a seguinte declaração de voto: “ *A apresentação da 3ª revisão do Orçamento de 2012 e das GOPs 2012-20.1.5. volta a ser um bom exemplo de como o Sr. Presidente da Câmara entende a gestão dos recursos financeiros que, diz, dispor.*

Mais uma vez estamos perante uma demonstração de como o Sr. Presidente prefere navegar à vista que gerir de forma planeada o Município.

E por isso lhe repetimos o que dissemos há pouco mais de 3 meses, isto é, que o Sr. Presidente deveria, antes do mais, ter apresentado um ponto de situação claro sobre o índice de execução do Orçamento aprovado em Dezembro de 2011.

Importava, e importa cada vez mais, que todos percebêssemos o que já foi arrecadado em termos de receita e o que já está executado e comprometido em termos de despesa

Assim se perceberia de forma clara o que ainda seria possível fazer este ano, pois basta olhar para o que era o Orçamento apresentado para se perceber que muito do que era prometido fazer já não será feito, embora continue a constar da despesa.

Mas não.

O Sr. Presidente continua a sua gestão errática, ao sabor de ventos e marés, incapaz de definir prioridades, numa lógica do gastar o que houver e onde se puder gastar.

Então não vieram a este executivo propostas de alteração para reforçar as rubricas de intervenção de estradas municipais, para agora serem adiados investimentos na estrada Aldeia da Ponte – Rebolosa e nos caminhos nas Ql's da Bendada?

Então quais eram as prioridades há 3 meses que já deixaram de ser?

E a Requalificação Urbana da R. António José de Almeida, R. Luís de Camões na Cidade do Sabugal, cuja prioridade pelos vistos morreu após a célebre aquisição do “quintal” por 250.000€.

E não nos venha dizer que também está lá um reforço de 100.000 euros para Apoios de capital às Juntas de Freguesia, proposta com a qual naturalmente estamos de acordo, embora

consideremos que o Sr. Presidente deveria apresentar a este Executivo o ponto de situação dos apoios já transferidos para se perceber se este reforço era ou não necessário face à proposta orçamental apresentada em Dezembro de 2011.

Infelizmente, e como dissemos em junho, não podemos ser coniventes com esta forma de gerir o Município, e por isso os vereadores do partido socialista se abstêm.”-----

DISTINÇÕES HONORIFICAS

❖ Deliberado por unanimidade, **aprovar** a proposta de atribuição de:

Medalha de Mérito Desportivo a:

- *Carla Gonçalves Vaz*

Medalha de Mérito Cultural a:

- *Grupo Etnográfico do Sabugal*
- *Associação Etnográfica de Sortelha*
- *Grupo de Teatro Guardiões da Lua*

Medalha de Mérito Empreendedor a:

- *Lactibar – Lacticínios do Sabugal, SA*
- *Univest Confeções*
- *Palegessos – Industria e Comércio de Paletes e Gessos, Lda*

tendo como critério: 1º O número de funcionários. 2º Volume de negócios. 3º Promoção do Concelho.

Medalha de Mérito de Bons Serviços e Dedicção ao Município a:

- *10 Funcionários que atingiram os 25 anos de serviço*
- *5 Funcionários que atingiram os 15 anos de serviço*

devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, para aprovação. As votações foram feitas por escrutínio secreto, com fundamento no disposto no nº 3 do artº 90º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.-----

Foi ainda aprovado, por unanimidade a **atribuição de Voto de Louvor** às seguintes IPSS do Concelho:

Associação dos Amigos de Aldeia da Ponte
Associação de Ação Social e Cultural os Vilaboenses
Associação Social, Cultural e Desportiva da Rebolosa
Associação de Solidariedade Social de Baraçal
Associação de Solidariedade Social de Malcata
Instituto de São Miguel – Casa de Cristo Rei da Ruvina
Casa do Povo de Bendada
Casa do Povo de Aldeia Velha
Instituto de São Miguel – Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca (Cerdeira do Côa)
Centro de Dia São Lázaro de Vila do Touro
Centro de Dia São Salvador do Casteleiro
Associação Social de Idosos do Divino Santo Cristo da Nave
Centro Social e Paroquial Nª Senhora dos Milagres de Aldeia do Bispo – Lar de Stº Antão
Centro Social de Lageosa da Raia
Centro Social de Quadrazais
Centro Social e Paroquial de São José de Vale de Espinho
Centro Social da Rapoula do Côa
Comissão de Melhoramento dos Fóios
Santa casa da Misericórdia de Vilar Maior
Liga dos Amigos de Santo Estêvão
Sede Cultural de Ensino e Trabalho da Cerdeira do Côa
Santa Casa da Misericórdia de Alfaiates
Santa Casa da Misericórdia do Sabugal
Santa Casa da Misericórdia do Soito
Associação Cultural, Desportiva e Humanitária de Pousafoles do Bispo
Liga dos Amigos de Sortelha
Liga dos Amigos de Aldeia de Santo António
Santa Casa da Misericórdia da Bismula
Associação Cristã “Paz e Bem”

TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM

- ❖ Face à informação com o registo nº 2078/2012, datada de 14/09/2012, prestada pela Divisão de Gestão e Finanças sobre a **Taxa Municipal de Direito de Passagem** a aplicar para o ano 2013, nos termos do art. 106º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro “ Lei das Comunicações Electrónicas” foi deliberado por unanimidade, **manter** a taxa de 0% e **submeter** o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PARTICIPAÇÃO NO IRS DE 5%

- ❖ Face à informação com o registo nº 2079/2012 datada de 17/09 prestada pela Divisão de Gestão e Finanças, foi deliberado, por unanimidade, e de conformidade, com o disposto no nº 2 do art. 20º da Lei das Finanças Locais, no corrente ano, prescindir da participação de IRS (até 5%), para o ano de 2013 com o objetivo de contribuir para a dinamização da economia local, e **submeter** o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

- ❖ Face à informação com o registo nº 2077/2012 prestada pela Divisão de Gestão e Finanças, sobre as “**Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis**” a que refere a alínea b) e c) do n.º 1 do art. 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para o ano 2013 foi deliberado, por unanimidade, **manter** as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,5% e Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI – 0,3% (Intervalos de Percentagem previstos: Prédios Urbanos – 0,5% a 0,8% e Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI – 0,3% a 0,5 %) e **submeter** o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---- Sendo doze horas e vinte e cinco minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja ata foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Maria Teresa Marques*, Técnica Superior, foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


- António dos Santos Robalo -